



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2014



CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARCIAL REMOVIVEL, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, NOS MOLDES DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ART. 25, "CAPUT".

DATA: 25.06.2014 INÍCIO: 01.07.2014 TÉRMINO: 30.06.2015

ANEXOS

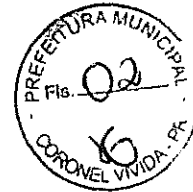
--	--

--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Ofício Interno nº 144/2014

Coronel Vivida, 11 de junho de 2014.

De: **Liliane Guarrezi Fontanive**
Secretária Municipal Saúde

Para: **Frank Ariel Schiavini**
Prefeito Municipal

Protocolo Interno n. <u>126</u> / <u>14</u>
Em <u>11</u> / <u>06</u> de <u>14</u>
 Funcionário

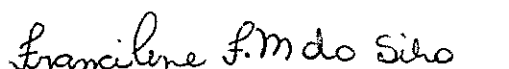
Através do presente, solicitamos de Vossa Senhoria, Credenciamento de Pessoas Jurídicas para confecção de próteses dentárias, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Coronel Vivida, conforme as necessidades do Departamento de Saúde, junto ao Centro de Especialidade Odontológicas (CEO) no período de doze (12) meses, de acordo com os procedimentos e valores descritos abaixo:

ITEM	QTDE ESTIMADA	UN	CÓDIGO LC	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	240	UN	7737	PROTESE PARCIAL REMOVIVEL COM ESTRUTURA METALICA (ELEMENTOS RIGIDOS E FLEXIVEIS, COMPOSIVAO: LIGA BIOCOMPATIVEL COMPOSTA DE 70% DE COBALTO E 30% DE CROMO) E DENTES ACRILICOS (TRIPLA PRENSAGEM; FABRICADO COM RESINA ACRILICA DE ALTO PESO MOLECULAR, COMBINADA COM O USO DE DUPLA LIGACAO CRUZADA (DLC); ALTA RESISTENCIA MECANICA, QUIMICA E A ABRASAO; ALTA ESTABILIDADE DE CORES; FLUORESCENCIA NATURAL; CUMPRE A ESPECIFICACAO DA NORMA ISO 22112:2005; COMPOSICAO: POLIMETILMETACRILATO, DIMETACRILATO DE ETILENOGLICOL (EDMA), POLIMERIZADO, OMC (CERAMICA ORGANICAMENTE MODIFICADA), FLUORESCENTE, PIGMENTOS BIOCOMPATIVELIS)	350,00	84.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$						84.000,00

(oitenta e quatro mil reais).

Atenciosamente,


Liliane Guarrezi Fontanive
Secretária Municipal Saúde


Francilene Fátima Marcondes da Silva
Coordenadora Geral em Saúde Bucal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 1557/2014

Coronel Vivida, 02 de junho de 2014

Para: CENTRAL DE COMPRAS – FERNANDO GUGIK FILHO

Assunto: Pedido de abertura de processo licitatório

- 1. Objeto:** Serviços de laboratório para confecção de Prótese Parciais Removíveis para pacientes atendidos no CEO, conforme segue:

LOT	ITEM	QTD	UN	CÓD	DESCRIÇÃO	VL UNIT	TOTAL
1	1	240.00	UN	7737	PROTESE PARCIAL REMOVIVEL COM ESTRUTURA METALICA (ELEMENTOS RIGIDOS E FLEXIVEIS, COMPOSICAO: LIGA BIOCOMPATIVEL COMPOSTA DE 70% DE COBALTO E 30% DE CROMO) E DENTES ACRILICOS (TRIPLA PRENSAGEM; FABRICADO COM RESINA ACRILICA DE ALTO PESO MOLECULAR, COMBINADA COM O USO DE DUPLA LIGACAO CRUZADA (DLC); ALTA RESISTENCIA MECANICA, QUIMICA E A ABRASAO; ALTA ESTABILIDADE DE CORES; FLUORESCENCIA NATURAL; CUMPRE A ESPECIFICACAO DA NORMA ISO 22112:2005; COMPOSICAO: POLIMETILMETACRILATO, DIMETACRILATO DE ETILENOGLICOL (EDMA), POLIMERIZADO, OMC (CERAMICA ORGANICAMENTE MODIFICADA), FLUORESCENTE, PIGMENTOS BIOCOMPATIVELIS)	350.00	84.000.00

TOTAL GERAL ESTIMADO

84.000,00

- 2. Condição de pagamento:** De acordo com cronograma Físico / Financeiro .
- 3. Local de entrega:** UBS - São José Operário e CEO - Rua Primo Zeni, s/n - Bairro São José Operário.
- 4. Prazo de execução:** IMEDIATA
- 5. Dotação orçamentária:**

Orgão/Unidade	Unidade	Categ	Fonte	Cod desp
0601	DEPARTAMENTO DE SAUDE	0601 301 00 1 2 00 3 0 9 0	339039050000	495 9334

Francilene J. M. do Silva
Francilene J. Marcondes da Silva
Coordenadora Geral
em Saúde Bucal

Liliane Guarrezi Fontanive
LILIANE GUARREZI FONTANIVE
Liliane Guarrezi Fontanive
Carimbo Saúde
D 5078 de 02/01/2013



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Contabilidade: Declaro a existência de dotação orçamentária supra descrita. _____/_____/_____ _____ Contabilidade	Jurídico: Conforme parecer em anexo, indico a realização do procedimento na modalidade: _____/_____/_____ _____ Responsável Jurídico	Coordenação Geral Autorizo a abertura de procedimento licitatório na modalidade indicada. _____/_____/_____ _____ Coordenação Geral	Controle Interno: Ciente da elaboração do processo licitatório na modalidade e forma indicada. _____/_____/_____ _____ Controle Interno
---	--	---	---

Ordenador das despesas:

Autorizo a abertura de procedimento licitatório nos termos da legislação vigente.

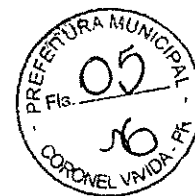
_____/_____/_____

Ordenador das despesas

Fornecedor:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº. 524/2014

PROTOCOLO Nº. 126/2014

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: - Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

- Dra. Pricila Gregolin
Advogada

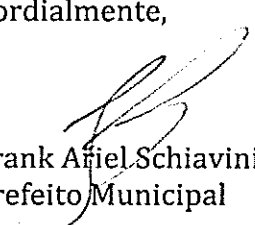
- Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 11.06.2014

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 144/2014, expedido pela Sra. Liliane Guarrezi Fontanive, solicitando a abertura de novo chamamento público para fins de credenciamento de pessoas jurídicas para confecção de próteses dentárias, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), junto ao Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) por um período de 12 (doze) meses; o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
- 2 - à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 4 - ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 114/2014

PROTOCOLO Nº 126/2014

DE: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 24.06.2014

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do credenciamento de pessoas jurídicas para confecção de próteses dentárias parcial removível, por um período de 12 (doze) meses, nas dotações orçamentárias indicadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.066	3.3.90.39	496	12312

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº 025365/0-7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 310/2014

Protocolo interno nº 126/2014

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para confecção de próteses dentárias parcial removível para atendimento aos usuários do sistema único de saúde do Município de Coronel Vivida, nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, artigo 25 "caput", valor total de R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais).

De: Pricila Gregolin - Assessoria Jurídica

Para: Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Após análise do procedimento administrativo em epígrafe, conclui esta Assessoria Jurídica que foram observadas as exigências da Lei Federal nº 8.666/93.

Tendo em vista o valor da licitação, a mesma pode ser realizada sob o procedimento de uma das modalidades previstas no art.24, inciso I a III da Lei Federal 8.666/93 ou pregão, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, sempre observando o limite das referidas modalidades, inclusive, as orientações dos Tribunais de Contas Pátrios que vedam o fracionamento do objeto.

Caso entender-se conveniente e oportuno, poderá ser utilizada a sistemática do credenciamento, prevista na Lei Municipal nº 2.157/09.

É o parecer.

Coronel Vivida, 24 de junho de 2014.

Pricila Gregolin
OAB/PR nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 112/2014

PROTOCOLO Nº 126/2014

DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

PARA: Dra. Pricila Gregolin
Advogada

DATA: 24.06.2014

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do edital de chamamento e minuta de contrato referente ao credenciamento de pessoas jurídicas para confecção de próteses dentárias parcial removível por um período de 12 (doze) meses.

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



MINUTA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA CREDENCIAMENTO Nº XX/2014

O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede na Praça Angelo Mezzomo, s/n, centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNJP sob nº 76.995.455/0001-56, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Frank Ariel Schiavini, inscrito no CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2 SSP-PR, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis, torna público para ciência dos interessados que estarão abertas as inscrições para o processo de **CHAMAMENTO PÚBLICO** para fins de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARCIAL REMOVÍVEL, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de Chamamento.

1. OBJETO

1.1 – O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para confecção de próteses dentárias parcial removível, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Coronel Vivida, conforme as necessidades do Departamento de Saúde, de acordo com os procedimentos e valores descritos abaixo:

ITEM	QTDE ESTIMADA	UN	CÓDIGO LC	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	240	UN	7737	PROTESE PARCIAL REMOVIVEL COM ESTRUTURA METALICA (ELEMENTOS RIGIDOS E FLEXIVEIS, COMPOSIVAO: LIGA BIOCOMPATIVEL COMPOSTA DE 70% DE COBALTO E 30% DE CROMO) E DENTES ACRILICOS (TRIPLA PRENSAGEM; FABRICADO COM RESINA ACRILICA DE ALTO PESO MOLECULAR, COMBINADA COM O USO DE DUPLA LIGACAO CRUZADA (DLC); ALTA RESISTENCIA MECANICA, QUIMICA E A ABRASAO; ALTA ESTABILIDADE DE CORES; FLUORESCENCIA NATURAL; CUMPRE A ESPECIFICACAO DA NORMA ISO 22112:2005; COMPOSICAO: POLIMETILMETACRILATO, DIMETACRILATO DE ETILENOGLICOL (EDMA), POLIMERIZADO, OMC (CERAMICA ORGANICAMENTE MODIFICADA), FLUORESCENTE, PIGMENTOS BIOCOMPATIVELS)	350,00	84.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$						84.000,00

1.2 No valor acima estão inclusos os materiais e serviço de confecção.

1.3 Para credenciados com sede no município, as confecções de moldes, deverão ser feitas por profissionais do estabelecimento credenciado e em estabelecimento próprio.

1.4 Para estabelecimentos que se credenciarem com sede fora do município, deverão fazer as confecções de moldes em estabelecimento no Município de Coronel Vivida.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO


Página 1 de 14



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



4.1 Poderão participar do Credenciamento pessoas jurídicas, que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste instrumento de chamamento, concordando com os valores propostos pelo Município.

4.2 Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações.

4.2.1 Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.

4.2.1.1 A Comissão de licitação fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, verificando se a empresa participante do credenciamento foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntado cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe.

4.3 Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

3. FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1 Os interessados deverão inscrever-se mediante a apresentação de **Requerimento para credenciamento**, conforme modelo (Anexo I), e envelope contendo os documentos exigidos neste chamamento; devendo protocolar os mesmos no setor de protocolo do Município, sito à Praça Angelo Mezzomo, s/n, Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

3.2 A **efetivação do credenciamento** dar-se-á somente quando da apresentação dos documentos enumerados nos itens 4.1 e 4.2 deste instrumento, observado o disposto no item 1.1.

3.3 Se atendidas todas as exigências do edital de credenciamento, será realizado processo de inexigibilidade de licitação com a empresa credenciada.

4. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO

4.1 A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado e rubricado, contendo na parte externa/frente os seguintes dados:

O MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARCIAL REMOVIVEL PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2014

INTERESSADO:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

Página 2 de 14



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



4.2 Os interessados no credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos, em cópias autenticadas em cartório ou apresentadas em original para autenticação da cópia por funcionário do Município de Coronel Vivida:

- a) Requerimento para credenciamento, conforme modelo – Anexo I;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado das suas respectivas alterações, caso existam, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- f) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais;
- g) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (INSS);
- h) Certificado de Regularidade do FGTS;
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao);
- j) Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.
- k) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, com validade de 90 (noventa) dias de sua expedição.
- l) Declaração de inexistência de empregados menores (MODELO ANEXO II);
- m) Prova de inscrição do protético responsável – T.D.P.
- n) Declaração de aceitação do preço (MODELO ANEXO III).

5. FORMA DE EXECUÇÃO

5.1 A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pela confecção da moldagem da prótese nos pacientes, que encaminhará as mesmas ao contratado para a confecção das próteses, assim como o vazamento de gesso específico para o procedimento;

5.2 O contratado deverá efetuar a retirada da moldagem na Clínica Odontológica da Unidade de Saúde BNH da Secretaria Municipal de Saúde, ou em outro local estabelecido pelo Departamento de Saúde do Município, num prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, após a solicitação.

Página 3 de 14



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

5.3 O contratado terá um prazo de 05 (dias) para o fornecimento da prótese solicitada, contados a partir do recebimento do molde, e deverá entregá-las na sede na Clínica Odontológica da Unidade de Saúde BNH ou em outro local estabelecido pelo Departamento de Saúde do Município;

5.4 O paciente deverá comparecer na Clínica Odontológica da Unidade de Saúde BNH ou em outro local estabelecido pelo Departamento de Saúde do município, para possíveis provas e colocação da prótese, nos horários e datas previamente agendados;

5.5 A confecção das próteses deverá incluir todas as despesas por parte do contratado.

5.6 Os dentes utilizados para a confecção das próteses deverão possuir formulação com polímeros de alto peso molecular, dupla ligação cruzada – fluorescentes.

6. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

6.1 Os serviços contratados serão executados por profissionais do estabelecimento credenciado.

6.2 É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO o pagamento destes profissionais, incluído o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações **em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Coronel Vivida – PR.**

6.3 Os demais direitos e obrigações das partes serão objeto do Contrato de Prestação de Serviço.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 Os serviços serão pagos de acordo com o valor estabelecido no item 1 objeto deste edital, entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

7.2 O pagamento será feito até o 10º (décimo) dia do mês subsequente da efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal e relatório detalhado de próteses confeccionadas, emitidos até o último dia útil do mês da prestação de serviço.

7.3 O pagamento será efetuado através de conta corrente em nome do Credenciado em bancos autorizados pelo município.

7.4 Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta das dotações abaixo discriminadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.066	3.3.90.39	496	12312

7.5 O contratado **não poderá cobrar**, qualquer complementação aos valores recebidos pelos serviços prestados / produtos entregues, sob pena de rescisão contratual.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, iniciando-se em xx de xxxx de 2014 até xx de xxxx de 2015.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



8.2 O Município de Coronel Vivida, Paraná, sempre que entender necessário, dará publicidade a outro chamamento público, com o intuito de preencher eventuais necessidades ou suprimento dos serviços aqui descritos.

8.3 O conteúdo deste edital de chamamento encontra-se disponível para download no site: www.pmcv.com.br

8.4 Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Município de Coronel Vivida, sita a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, ou através do fone (46) 3232-8300.

8.5 A empresa credenciada deverá atender as determinações do Município de Coronel Vivida, bem como exercerá a fiscalização e o acompanhamento técnico dos serviços;

8.6 Incumbe à empresa credenciada providenciar as correções de eventuais defeitos constatados.

9. ANEXO

9.1 Integra o presente instrumento:

Anexo I – Modelo de Requerimento para Credenciamento.

Anexo II – Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores

Anexo III – Modelo de Declaração de Aceitação do Preço

Anexo IV – Minuta do contrato

Coronel Vivida, xx de junho de 2014.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

Página 5 de 14



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2014

AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARCIAL REMOVÍVEL, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, nos termos do Edital de Chamamento Público nº XX/2014 de xx de xxxxx de 2014.

Razão social:

CNPJ:

Nome:

C.I. RG (representante legal):

CPF (representante legal):

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

E-mail:

Telefone(s):

Fax:

Nome legível do requerente:

Assinatura do requerente

Página 6 de 14



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2014

AO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

(Nome da empresa), CNPJ nº. (xxxx), sediada, (endereço completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF

Página 7 de 14



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2014

AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

(Nome da Empresa), CNPJ nº. (xxxx), sediada, (Endereço Completo) Declaro que concordamos executar os serviços e fornecimentos constantes no edital de **Chamamento Público nº XX/2014**, pelos preços estipulados pelo município de Coronel Vivida, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE ESTIMADA	UN	CÓDIGO LC	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	240	UN	7737	PROTESE PARCIAL REMOVIVEL COM ESTRUTURA METALICA (ELEMENTOS RIGIDOS E FLEXIVEIS, COMPOSIVAO: LIGA BIOCOMPATIVEL COMPOSTA DE 70% DE COBALTO E 30% DE CROMO) E DENTES ACRILICOS (TRIPLA PRENSAGEM; FABRICADO COM RESINA ACRILICA DE ALTO PESO MOLECULAR, COMBINADA COM O USO DE DUPLA LIGACAO CRUZADA (DLC); ALTA RESISTENCIA MECANICA, QUIMICA E A ABRASAO; ALTA ESTABILIDADE DE CORES; FLUORESCENCIA NATURAL; CUMPRE A ESPECIFICACAO DA NORMA ISO 22112:2005; COMPOSICAO: POLIMETILMETACRILATO, DIMETACRILATO DE ETILENOGLICOL (EDMA), POLIMERIZADO, OMC (CERAMICA ORGANICAMENTE MODIFICADA), FLUORESCENTE, PIGMENTOS BIOCOMPATIVELIS)	350,00	84.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$						84.000,00

(Local e Data)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF
RG


Página 8 de 14



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xx/2014

CREDENCIAMENTO Nº XX/2014

INEXIGIBILIDADE Nº xx/2014

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Angelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72, portador da cédula de identidade RG nº 5.767.644-2 SSP/PR, juntamente com **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Diretora do Departamento de Saúde Sra. **Liliane Guarrezi Fontanive**, inscrita no CPF sob o nº 047.309.719-22, portadora da cédula de identidade RG nº 7.586.860-0 SSP/PR e do outro, a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, representada pelo Sr xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxx, RG nº xxxxxxxxxxxx SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E PREÇO

1.1. Credenciamento de Pessoas Jurídicas para confecção de próteses dentárias parcial removível, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Coronel Vivida, conforme as necessidades do Departamento de Saúde, de acordo com os procedimentos e valores descritos abaixo:

ITEM	QTDE ESTIMADA	UN	CÓDIGO LC	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	240	UN	7737	PROTESE PARCIAL REMOVIVEL COM ESTRUTURA METALICA (ELEMENTOS RIGIDOS E FLEXIVEIS, COMPOSIVAO: LIGA BIOCOMPATIVEL COMPOSTA DE 70% DE COBALTO E 30% DE CROMO) E DENTES ACRILICOS (TRIPLA PRENSAGEM; FABRICADO COM RESINA ACRILICA DE ALTO PESO MOLECULAR, COMBINADA COM O USO DE DUPLA LIGACAO CRUZADA (DLC); ALTA RESISTENCIA MECANICA, QUIMICA E A ABRASAO; ALTA ESTABILIDADE DE CORES; FLUORESCENCIA NATURAL; CUMPRE A ESPECIFICACAO DA NORMA ISO 22112:2005; COMPOSICAO: POLIMETILMETACRILATO, DIMETACRILATO DE ETILENOGLICOL (EDMA), POLIMERIZADO, OMC (CERAMICA ORGANICAMENTE MODIFICADA), FLUORESCENTE, PIGMENTOS BIOCOMPATIVEIS)	350,00	84.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$						84.000,00

1.2. O preço permanecerá fixo e irremovível.


Página 9 de 14



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da contratação, quando efetuadas pelo município, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.066	3.3.90.39	496	12312

CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pela confecção da moldagem da prótese nos pacientes, que encaminhará as mesmas ao contratado para a confecção das próteses, assim como o vazamento de gesso específico para o procedimento;

3.2 O contratado deverá efetuar a retirada da moldagem na Clínica Odontológica da Unidade de Saúde BNH ou em outro local estabelecido pelo Departamento de Saúde do município, num prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, após a solicitação.

3.3 O contratado terá um prazo de 05 (dias) para o fornecimento da prótese solicitada, contados a partir do recebimento do molde, e deverá entregá-las na sede na Clínica Odontológica da Unidade de Saúde BNH ou em outro local estabelecido pelo Departamento de Saúde do município;

3.4 O paciente deverá comparecer na Clínica Odontológica da Unidade de Saúde BNH ou em outro local estabelecido pelo Departamento de Saúde do município, para possíveis provas e colocação da prótese, nos horários e datas previamente agendados;

3.5 A confecção das próteses deverá incluir todas as despesas por parte do contratado.

3.6 Os dentes utilizados para a confecção das próteses deverão possuir formulação com polímeros de alto peso molecular, dupla ligação cruzada – fluorescentes.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO E ALTERAÇÕES

4.1 A vigência do contrato será de xx (xxxx) dias, iniciando-se em xx de xxxx de 2014 até xx de xxxxxx de 2015.

Parágrafo primeiro: o valor total estimado ora contratado poderá sofrer alterações, durante o prazo de vigência do contrato, para mais ou para menos, tendo em vista a necessidade, podendo ser excluídos procedimentos a critério da CONTRATANTE, mesmo que resulte em redução do objeto do contrato.

Parágrafo segundo: Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, devendo uma parte comunicar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Cumprir o objeto do presente contrato, executando os serviços especificados no **Edital de Credenciamento nº XX/2014**, de acordo com o preço estabelecido no credenciamento.

Página 10 de 14



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



5.2. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.3. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.

5.4. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na execução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

5.5. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE, bem como pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

5.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

5.7. Manter-se, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

5.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da contratada.

5.9. A empresa contratada deverá atender as determinações do Município de Coronel Vivida, bem como exercerá a fiscalização e o acompanhamento técnico dos serviços;

5.10. Incumbe à empresa credenciada providenciar as correções de eventuais defeitos constatados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

6.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

6.3. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

6.4. Fiscalizar a execução dos serviços por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no na execução dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Página 11 de 14



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



6.5. O departamento de administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços deverão ser executados conforme necessidade, e deverão ser iniciados em no máximo 24 (vinte e quatro) horas da solicitação da divisão de compras.

7.2. AO MUNICÍPIO reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no Edital e/ou contrato, ou que seja considerado inadequado pelo MUNICÍPIO.

7.3. A responsabilidade pela execução dos serviços em tempo hábil será da CONTRATADA. Conseqüentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na execução.

7.4. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto do credenciamento, isentando o MUNICÍPIO de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

7.5. A CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

7.6. Os serviços, no ato da entrega deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e do FGTS.

7.7. Na ocasião dos valores a serem pagos pelo município, o faturamento deverá ser emitido para O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – CNPJ 76.995.455/0001-56 – Ângelo Mezzomo, s/n – Centro – CEP 85.550-000 – Coronel Vivida – PR.

7.8. A empresa contratada deverá atender as determinações do Município de Coronel Vivida, bem como exercerá a fiscalização e o acompanhamento técnico dos serviços;

7.9. Incumbe à empresa contratada providenciar as correções de eventuais defeitos constatados durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os serviços serão remunerados e/ou pagos de acordo com o valor referência indicado na Tabela constante no objeto deste certame, entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

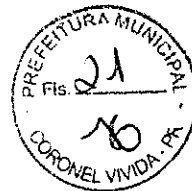
8.2. O pagamento será feito até o décimo dia do mês subsequente da efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal emitida até o último dia útil do mês da prestação de serviço, não cabendo incidência de juros ou correção monetária até a data estipulada.

8.3. O pagamento será efetuado através de conta corrente em nome do Credenciado em bancos autorizados pelo município.

Página 12 de 14



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



8.4. Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos vigentes do orçamento do município.

8.5. O contratado **não poderá cobrar**, qualquer complementação aos valores recebidos pelos serviços prestados.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a execução dos serviços e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento do produto às condições e especificações requisitadas.

9.2. O ato da fiscalização de execução do contrato não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 77 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,5% por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento).
- b) Até 10%(dez) sobre o valor da autorização de fornecimento, pelo descumprimento de qualquer cláusula estabelecida neste Edital, exceto prazo de entrega.

10.2. Aos proponentes que forem convocados dentro do prazo de validade da sua proposta e não se apresentarem para celebrar a ata de registro de preços ou a retirada da autorização de fornecimento, ou deixarem de entregar ou que apresentarem documentação comprovadamente falsa, dentre a exigida para a participação e habilitação na presente licitação, ou que ensejarem o retardamento da execução do certame, ou que não mantiverem a proposta, que falharem ou fraudarem a execução da ata de registro de preços, que se comportarem de modo inidôneo, que fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município, pelo infrator:

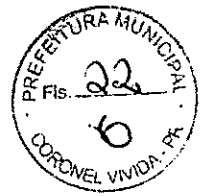
- a) advertência;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da ata de registro de preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição.

10.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.4. O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no parágrafo anterior será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao vencimento do prazo para execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Página 13 de 14



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

11.1. Integram este contrato o Ato Convocatório – **Credenciamento nº XX/2014** e seus anexos, bem como o termo de aceitação de preço formulado pela contratada, cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

11.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

11.4. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao credenciamento, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

11.5. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Prefeito Municipal;

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxxxxx de 2014.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
Contratante

.....
Liliane Guarrezi Fontanive
Diretora Dpto de Saúde
Contratante

.....
xxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratada

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 311/2014

Protocolo Interno n. 126/2014

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para confecção de próteses dentárias parcial removível para atendimento aos usuários do sistema único de saúde do Município de Coronel Vivida, nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, artigo 25 "caput", valor total de R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais).

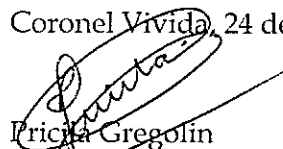
De: Pricila Gregolin - Assessoria Jurídica

Para: Presidente da Comissão de Licitação - Ademir Antonio Aziliero

A Comissão Municipal de Licitação entendeu pela escolha do Credenciamento para a realização do certame, nos termos da Lei Municipal nº 2.030/08, sendo que após a análise da documentação apresentada, em especial a minuta do edital e anexos, entendeu esta Assessoria Jurídica que a mesma atende aos exigências dos art.38 e 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

É o parecer.

Coronel Vivida, 24 de junho de 2014.


Pricila Gregolin
OAB/PR nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 555/2014

PROTOCOLO Nº 126/2014

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

DATA: 24.06.2014

Com base nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e alterações subsequentes, considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO o chamamento público para fins de credenciamento de pessoas jurídicas para confecção de próteses dentárias parcial removível por um período de 12 (doze) meses.

Anexo ao presente a Portaria nº 03/2014, de 02 de janeiro de 2014, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada no diário Oficial do Município em 03.01.2014.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 03/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Eugenio Sartor	Secretario	745.631.499-34	4.502.800-3/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR
Silviamir Cora	Membro Suplente	054.168.069-23	9.457.426-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

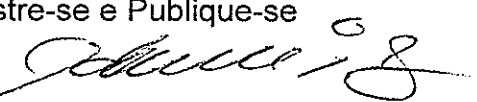
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

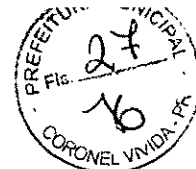

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Sexta-Feira 03 de Janeiro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0507

Página 4 / 73

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

PORTARIA Nº 01/2014, de 02 de janeiro de 2014

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º, DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Leila Marcolina Gruntowski	Presidente	031.467.799-27	7.403.644-9
Ines Delmira Poletto	Membro	020.289.009-03	5.902.558-9
Olga de Fatima Matias	Membro	757.576.729-00	6.170.461-2

Art. 2º, Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.798-20	3.934.749-0/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Efetivo	041.032.719-06	6.907.764-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	6.178.981-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	6.407.675-9/PR
Eugenio Sartor	Secretário	745.631.489-34	4.502.800-3/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.672-5/PR
Silviani Cora	Membro Suplente	054.168.069-23	9.457.426-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

Cad 0761-2

DOIS VIZINHOS

PREFEITURA

DECRETO Nº 10817/2014

Estabelece o horário de expediente para a Secretaria de Viação, Obras e Serviços e Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Estabelece o horário de expediente para a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, a partir do dia 06 de janeiro de 2014.

Art. 2º Revoga-se o Decreto 10634/2013 e parcialmente o Decreto 10756/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 06 de janeiro de 2014.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze, 53º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cad 0761-4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DE CHAMAMENTO

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas atribuições, em especial o contido na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, artigos n.ºs 34, § 1º, 35, 36 §§ 1º e 2º e 37, convoca os interessados em participar de Licitações Públicas para que efetuem ou atualizem o Registro Cadastral junto a esta municipalidade.

I-OBJETO: Convoca os interessados em participar de LICITAÇÕES PÚBLICAS OU CONTRATAÇÕES promovidas por este órgão, a efetuarem inclusão e/ou atualização no Cadastro de Fornecedores deste Município, para fins de habilitação em diversas modalidades de licitação, para fornecimento de materiais de consumo, bens, serviços e obras de engenharia para o exercício de 2014.

II-O cadastramento ou atualização serão realizados de segunda a sexta-feira em horário de expediente, junto ao Departamento de Compras e Licitações.

III-O edital de Chamamento nº 001/2013, que contém as regras para o cadastramento, encontra-se à disposição no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, localizada na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e no endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br-servicos/certificado de registro cadastral.

Dois Vizinhos, 02 de janeiro de 2014.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cad 0761-25



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório

Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

1392829306



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA CREDENCIAMENTO Nº 05/2014

O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede na Praça Angelo Mezzomo, s/n, centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNJP sob nº 76.995.455/0001-56, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Frank Ariel Schiavini, inscrito no CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2 SSP-PR, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis, torna público para ciência dos interessados que estarão abertas as inscrições para o processo de **CHAMAMENTO PÚBLICO** para fins de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARCIAL REMOVÍVEL, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de Chamamento.

1. OBJETO

1.1 – O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para confecção de próteses dentárias parcial removível, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Coronel Vivida, conforme as necessidades do Departamento de Saúde, de acordo com os procedimentos e valores descritos abaixo:

ITEM	QTDE ESTIMADA	UN	CÓDIGO LC	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	240	UN	7737	PROTESE PARCIAL REMOVIVEL COM ESTRUTURA METALICA (ELEMENTOS RIGIDOS E FLEXIVEIS, COMPOSICAO: LIGA BIOCOMPATIVEL COMPOSTA DE 70% DE COBALTO E 30% DE CROMO) E DENTES ACRILICOS (TRIPLA PRENSAGEM; FABRICADO COM RESINA ACRILICA DE ALTO PESO MOLECULAR, COMBINADA COM O USO DE DUPLA LIGACAO CRUZADA (DLC); ALTA RESISTENCIA MECANICA, QUIMICA E A ABRASAO; ALTA ESTABILIDADE DE CORES; FLUORESCENCIA NATURAL; CUMPRE A ESPECIFICACAO DA NORMA ISO 22112:2005; COMPOSICAO: POLIMETILMETACRILATO, DIMETACRILATO DE ETILENOGLICOL (EDMA), POLIMERIZADO, OMC (CERAMICA ORGANICAMENTE MODIFICADA), FLUORESCENTE, PIGMENTOS BIOCOMPATIVELIS)	350,00	84.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$						84.000,00

1.2 No valor acima estão inclusos os materiais e serviço de confecção.

1.3 Para credenciados com sede no município, as confecções de moldes, deverão ser feitas por profissionais do estabelecimento credenciado e em estabelecimento próprio.

1.4 Para estabelecimentos que se credenciarem com sede fora do município, deverão fazer as confecções de moldes em estabelecimento no Município de Coronel Vivida.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO


Página 1 de 14



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



4.1 Poderão participar do Credenciamento pessoas jurídicas, que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste instrumento de chamamento, concordando com os valores propostos pelo Município.

4.2 Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações.

4.2.1 Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.

4.2.1.1 A Comissão de licitação fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, verificando se a empresa participante do credenciamento foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntado cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe.

4.3 Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

3. FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1 Os interessados deverão inscrever-se mediante a apresentação de **Requerimento para credenciamento**, conforme modelo (Anexo I), e envelope contendo os documentos exigidos neste chamamento; devendo protocolar os mesmos no setor de protocolo do Município, sito à Praça Angelo Mezzomo, s/n, Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

3.2 A **efetivação do credenciamento** dar-se-á somente quando da apresentação dos documentos enumerados nos itens **4.1** e **4.2** deste instrumento, observado o disposto no item **1.1**.

3.3 Se atendidas todas as exigências do edital de credenciamento, será realizado processo de inexigibilidade de licitação com a empresa credenciada.

4. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO

4.1 A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado e rubricado, contendo na parte externa/frente os seguintes dados:

O MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARCIAL REMOVIVEL PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2014

INTERESSADO:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

4.2 Os interessados no credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos, em cópias autenticadas em cartório ou apresentadas em original para autenticação da cópia por funcionário do Município de Coronel Vivida:

- a) Requerimento para credenciamento, conforme modelo – Anexo I;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado das suas respectivas alterações, caso existam, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- f) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais;
- g) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (INSS);
- h) Certificado de Regularidade do FGTS;
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao);
- j) Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.
- k) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, com validade de 90 (noventa) dias de sua expedição.
- l) Declaração de inexistência de empregados menores (MODELO ANEXO II);
- m) Prova de inscrição do protético responsável – T.D.P.
- n) Declaração de aceitação do preço (MODELO ANEXO III).

5. FORMA DE EXECUÇÃO

5.1 A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pela confecção da moldagem da prótese nos pacientes, que encaminhará as mesmas ao contratado para a confecção das próteses, assim como o vazamento de gesso específico para o procedimento;

5.2 O contratado deverá efetuar a retirada da moldagem na Clínica Odontológica da Unidade de Saúde BNH da Secretaria Municipal de Saúde, ou em outro local estabelecido pelo Departamento de Saúde do Município, num prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, após a solicitação.

Página 3 de 14



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



5.3 O contratado terá um prazo de 05 (dias) para o fornecimento da prótese solicitada, contados a partir do recebimento do molde, e deverá entregá-las na sede na Clínica Odontológica da Unidade de Saúde BNH ou em outro local estabelecido pelo Departamento de Saúde do Município;

5.4 O paciente deverá comparecer na Clínica Odontológica da Unidade de Saúde BNH ou em outro local estabelecido pelo Departamento de Saúde do município, para possíveis provas e colocação da prótese, nos horários e datas previamente agendados;

5.5 A confecção das próteses deverá incluir todas as despesas por parte do contratado.

5.6 Os dentes utilizados para a confecção das próteses deverão possuir formulação com polímeros de alto peso molecular, dupla ligação cruzada – fluorescentes.

6. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

6.1 Os serviços contratados serão executados por profissionais do estabelecimento credenciado.

6.2 É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO o pagamento destes profissionais, incluído o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações **em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Coronel Vivida – PR.**

6.3 Os demais direitos e obrigações das partes serão objeto do Contrato de Prestação de Serviço.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 Os serviços serão pagos de acordo com o valor estabelecido no item 1 objeto deste edital, entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

7.2 O pagamento será feito até o 10º (décimo) dia do mês subsequente da efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal e relatório detalhado de próteses confeccionadas, emitidos até o último dia útil do mês da prestação de serviço.

7.3 O pagamento será efetuado através de conta corrente em nome do Credenciado em bancos autorizados pelo município.

7.4 Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta das dotações abaixo discriminadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.066	3.3.90.39	496	12312

7.5 O contratado **não poderá cobrar**, qualquer complementação aos valores recebidos pelos serviços prestados / produtos entregues, sob pena de rescisão contratual.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de Julho de 2014 até 30 de Junho de 2015.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



8.2 O Município de Coronel Vivida, Paraná, sempre que entender necessário, dará publicidade a outro chamamento público, com o intuito de preencher eventuais necessidades ou suprimento dos serviços aqui descritos.

8.3 O conteúdo deste edital de chamamento encontra-se disponível para download no site: www.pmcv.com.br

8.4 Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Município de Coronel Vivida, sita a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, ou através do fone (46) 3232-8300.

8.5 A empresa credenciada deverá atender as determinações do Município de Coronel Vivida, bem como exercerá a fiscalização e o acompanhamento técnico dos serviços;

8.6 Incumbe à empresa credenciada providenciar as correções de eventuais defeitos constatados.

9. ANEXO

9.1 Integra o presente instrumento:

Anexo I – Modelo de Requerimento para Credenciamento.

Anexo II – Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores

Anexo III – Modelo de Declaração de Aceitação do Preço

Anexo IV – Minuta do contrato

Coronel Vivida, 25 de junho de 2014.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2014

AO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARCIAL REMOVIVEL, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA**, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 05/2014 de 25 de Junho de 2014.

Razão social:

CNPJ:

Nome:

C.I. RG (representante legal):

CPF (representante legal):

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

E-mail:

Telefone(s):

Fax:

Nome legível do requerente:

Assinatura do requerente


Página 6 de 14



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2014

AO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

(Nome da empresa), CNPJ nº (xxxx), sediada, (endereço completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF


Página 7 de 14



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2014

AO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

(Nome da Empresa), CNPJ nº (xxxx), sediada, (Endereço Completo) Declaro que concordamos executar os serviços e fornecimentos constantes no edital de **Chamamento Público nº 05/2014**, pelos preços estipulados pelo município de Coronel Vivida, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE ESTIMADA	UN	CÓDIGO LC	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	240	UN	7737	PROTESE PARCIAL REMOVIVEL COM ESTRUTURA METALICA (ELEMENTOS RIGIDOS E FLEXIVEIS, COMPOSIVAO: LIGA BIOCOMPATIVEL COMPOSTA DE 70% DE COBALTO E 30% DE CROMO) E DENTES ACRILICOS (TRIPLA PRENSAGEM; FABRICADO COM RESINA ACRILICA DE ALTO PESO MOLECULAR, COMBINADA COM O USO DE DUPLA LIGACAO CRUZADA (DLC); ALTA RESISTENCIA MECANICA, QUIMICA E A ABRASAO; ALTA ESTABILIDADE DE CORES; FLUORESCENCIA NATURAL; CUMPRE A ESPECIFICACAO DA NORMA ISO 22112:2005; COMPOSICAO: POLIMETILMETACRILATO, DIMETACRILATO DE ETILENOGLICOL (EDMA), POLIMERIZADO, OMC (CERAMICA ORGANICAMENTE MODIFICADA), FLUORESCENTE, PIGMENTOS BIOCOMPATIVELIS)	350,00	84.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$						84.000,00

(Local e Data)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF

RG

Página 8 de 14



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xx/2014

CREDENCIAMENTO Nº 05/2014

INEXIGIBILIDADE Nº xx/2014

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Angelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72, portador da cédula de identidade RG nº 5.767.644-2 SSP/PR, juntamente com **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Diretora do Departamento de Saúde Sra. **Liliane Guarrezi Fontanive**, inscrita no CPF sob o nº 047.309.719-22, portadora da cédula de identidade RG nº 7.586.860-0 SSP/PR e do outro, a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxx, representada pelo Sr xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxx, RG nº xxxxxxxxxxxx SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E PREÇO

1.1. Credenciamento de Pessoas Jurídicas para confecção de próteses dentárias parcial removível, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Coronel Vivida, conforme as necessidades do Departamento de Saúde, de acordo com os procedimentos e valores descritos abaixo:

ITEM	QTDE ESTIMADA	UN	CÓDIGO LC	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	240	UN	7737	PROTESE PARCIAL REMOVIVEL COM ESTRUTURA METALICA (ELEMENTOS RIGIDOS E FLEXIVEIS, COMPOSICAO: LIGA BIOCOMPATIVEL COMPOSTA DE 70% DE COBALTO E 30% DE CROMO) E DENTES ACRILICOS (TRIPLA PRENSAGEM; FABRICADO COM RESINA ACRILICA DE ALTO PESO MOLECULAR, COMBINADA COM O USO DE DUPLA LIGACAO CRUZADA (DLC); ALTA RESISTENCIA MECANICA, QUIMICA E A ABRASAO; ALTA ESTABILIDADE DE CORES; FLUORESCENCIA NATURAL; CUMPRE A ESPECIFICACAO DA NORMA ISO 22112:2005; COMPOSICAO: POLIMETILMETACRILATO, DIMETACRILATO DE ETILENOGLICOL (EDMA), POLIMERIZADO, OMC (CERAMICA ORGANICAMENTE MODIFICADA), FLUORESCENTE, PIGMENTOS BIOCOMPATIVELIS)	350,00	84.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$						84.000,00

1.2. O preço permanecerá fixo e irrevogável.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da contratação, quando efetuadas pelo município, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.066	3.3.90.39	496	12312

CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pela confecção da moldagem da prótese nos pacientes, que encaminhará as mesmas ao contratado para a confecção das próteses, assim como o vazamento de gesso específico para o procedimento;

3.2 O contratado deverá efetuar a retirada da moldagem na Clínica Odontológica da Unidade de Saúde BNH ou em outro local estabelecido pelo Departamento de Saúde do município, num prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, após a solicitação.

3.3 O contratado terá um prazo de 05 (dias) para o fornecimento da prótese solicitada, contados a partir do recebimento do molde, e deverá entregá-las na sede na Clínica Odontológica da Unidade de Saúde BNH ou em outro local estabelecido pelo Departamento de Saúde do município;

3.4 O paciente deverá comparecer na Clínica Odontológica da Unidade de Saúde BNH ou em outro local estabelecido pelo Departamento de Saúde do município, para possíveis provas e colocação da prótese, nos horários e datas previamente agendados;

3.5 A confecção das próteses deverá incluir todas as despesas por parte do contratado.

3.6 Os dentes utilizados para a confecção das próteses deverão possuir formulação com polímeros de alto peso molecular, dupla ligação cruzada – fluorescentes.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO E ALTERAÇÕES

4.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de Julho de 2014 até 30 de Junho de 2015.

Parágrafo primeiro: o valor total estimado ora contratado poderá sofrer alterações, durante o prazo de vigência do contrato, para mais ou para menos, tendo em vista a necessidade, podendo ser excluídos procedimentos a critério da CONTRATANTE, mesmo que resulte em redução do objeto do contrato.

Parágrafo segundo: Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, devendo uma parte comunicar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Cumprir o objeto do presente contrato, executando os serviços especificados no **Edital de Credenciamento nº 05/2014**, de acordo com o preço estabelecido no credenciamento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



5.2. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.3. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.

5.4. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na execução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

5.5. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE, bem como pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

5.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

5.7. Manter-se, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

5.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da contratada.

5.9. A empresa contratada deverá atender as determinações do Município de Coronel Vivida, bem como exercerá a fiscalização e o acompanhamento técnico dos serviços;

5.10. Incumbe à empresa credenciada providenciar as correções de eventuais defeitos constatados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

6.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

6.3. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

6.4. Fiscalizar a execução dos serviços por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no na execução dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



6.5. O departamento de administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços deverão ser executados conforme necessidade, e deverão ser iniciados em no máximo 24 (vinte e quatro) horas da solicitação da divisão de compras.

7.2. AO MUNICÍPIO reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no Edital e/ou contrato, ou que seja considerado inadequado pelo MUNICÍPIO.

7.3. A responsabilidade pela execução dos serviços em tempo hábil será da CONTRATADA. Conseqüentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na execução.

7.4. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto do credenciamento, isentando o MUNICÍPIO de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

7.5. A CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

7.6. Os serviços, no ato da entrega deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e do FGTS.

7.7. Na ocasião dos valores a serem pagos pelo município, o faturamento deverá ser emitido para O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – CNPJ 76.995.455/0001-56 – Ângelo Mezzomo, s/n – Centro – CEP 85.550-000 – Coronel Vivida – PR.

7.8. A empresa contratada deverá atender as determinações do Município de Coronel Vivida, bem como exercerá a fiscalização e o acompanhamento técnico dos serviços;

7.9. Incumbe à empresa contratada providenciar as correções de eventuais defeitos constatados durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os serviços serão remunerados e/ou pagos de acordo com o valor referência indicado na Tabela constante no objeto deste certame, entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

8.2. O pagamento será feito até o décimo dia do mês subsequente da efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal emitida até o último dia útil do mês da prestação de serviço, não cabendo incidência de juros ou correção monetária até a data estipulada.

8.3. O pagamento será efetuado através de conta corrente em nome do Credenciado em bancos autorizados pelo município.

Página 12 de 14



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



8.4. Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos vigentes do orçamento do município.

8.5. O contratado **não poderá cobrar**, qualquer complementação aos valores recebidos pelos serviços prestados.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a execução dos serviços e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento do produto às condições e especificações requisitadas.

9.2. O ato da fiscalização de execução do contrato não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 77 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,5% por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento).
- b) Até 10%(dez) sobre o valor da autorização de fornecimento, pelo descumprimento de qualquer cláusula estabelecida neste Edital, exceto prazo de entrega.

10.2. Aos proponentes que forem convocados dentro do prazo de validade da sua proposta e não se apresentarem para celebrar a ata de registro de preços ou a retirada da autorização de fornecimento, ou deixarem de entregar ou que apresentarem documentação comprovadamente falsa, dentre a exigida para a participação e habilitação na presente licitação, ou que ensejarem o retardamento da execução do certame, ou que não mantiverem a proposta, que falharem ou fraudarem a execução da ata de registro de preços, que se comportarem de modo inidôneo, que fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município, pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da ata de registro de preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição.

10.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.4. O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no parágrafo anterior será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao vencimento do prazo para execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


Página 13 de 14



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



11.1. Integram este contrato o Ato Convocatório – **Credenciamento nº 05/2014** e seus anexos, bem como o termo de aceitação de preço formulado pela contratada, cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

11.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

11.4. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao credenciamento, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

11.5. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Prefeito Municipal;

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxxxxx de 2014.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
Contratante

.....
Liliane Guarrezi Fontanive
Diretora Dpto de Saúde
Contratante

.....
xxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratada

Testemunhas:

.....

.....

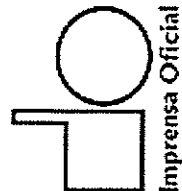


**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO Nº 05/2014**

O município de Coronel Vivida torna público que estará aberto a partir do dia 01 de Julho de 2014 no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, a inscrição ao processo de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARCIAL REMOVÍVEL, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput". O edital poderá ser obtido junto ao MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min ou através do site www.pmcv.com.br e informações (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 25 de Junho de 2014.

Ademir Antonio Aziliero - Presidente da Comissão de Licitação



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **59267/2014**
☒ **Diário Oficial Com. Ind. e Serviços**
Título **Aviso Credenciamento nº 05-2014 -
Próteses Dentárias Parcial Removível**
☐ Municipalidades

☐ Prefeituras
Órgão **PMCORONELVIVIDA - Prefeitura
Municipal de Coronel Vivida**
☐ CORONEL VIVIDA

☒ Licitação - CIS
Depositário **Eugenio Sartor**E-mail **eugenio@pmcv.com.br**Enviada em **25/06/2014 10:09**

4. Publicação DOE Credenciamento nº 05-2014
☒ **proteses dentarias parcial removivel.pdf**
 125,02 KB

Data de publicação

☒ 26/06/2014 Quinta-feira

R\$ 96,00

Faturada

25/06/14
10:10Nº da Edição do
Diário: 9234Histórico

TRIAGEM REALIZADA

☒ Rascunho Gravado	<u>Eugenio Sartor</u>	25/06/14 10:09
☒ Matéria Enviada	<u>Eugenio Sartor</u>	25/06/14 10:09
☒ Triagem Realizada	<u>JORGE AMADEU CAROPRESO</u>	25/06/14 10:10
☒ 26/06/2014 Faturada	<u>JORGE AMADEU CAROPRESO</u>	25/06/14 10:10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO OESTE-PR
DECRETO Nº 072014
DATA: 25.06.2014
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaipava do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferidas pela Lei nº 1496/2014 de 25.06.2014;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.105.000,00 (um milhão e cinco mil reais), nas dotações da Lei Orçamentária nº. 1431/2013 de 20.11.2013 abaixo discriminadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300	Governo Municipal		
0301	Gabinete do Prefeito		
04.122.0002.2.002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.30	Material de Consumo (4)	000	5.000,00
0300	Departamento de Administração		
0301	Administração - D.A.		
04.122.0004.2.004	Manter Atividades da Administração Geral		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (27)	000	200.000,00
0700	Departamento Municipal de Saúde		
0702	Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0021.2.024	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (159)	303	900.000,00
TOTAL			1.105.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas com abertura do Crédito Adicional Suplementar no "caput" do Artigo 1º desse lei correrão por conta da redução parcial das dotações orçamentárias que abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300	Departamento de Administração		
0301	Administração - D.A.		
04.122.0004.2.054	Evento Letão Maturado		
3.3.90.30	Material de Consumo (41)	000	19.990,00
3.3.90.39	Outros Serv. de Terceiros - P. Jurídica (42)	000	4.990,00
TOTAL			24.980,00
04.122.0004.2.055	Exposição do Comércio e Indústria EXPOITA		
0.30	Material de Consumo (43)	000	21.990,00
3.3.90.36	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física (44)	000	4.990,00
3.3.90.39	Outros Serv. de Terceiros - P. Jurídica (45)	000	29.990,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente (46)	000	4.990,00
TOTAL			53.960,00
28.446.0000.0.002	Amortização e Encargos da Dívida Interna		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas (65)	000	264.990,00
0400	Departamento de Administração		
0401	Administração - D.A.		
04.123.0007.0.002	Amortização e Encargos da Dívida Interna		
4.6.90.71	Princípio da Dívida Contratual Resgatada (70)	000	453.070,00
TOTAL			717.950,00
28.446.0000.0.002	Amortização e Encargos da Dívida Interna		
3.3.90.47	Juros sobre a Dívida por Contrato (73)	000	150.000,00
4.6.90.71	Princípio da Dívida Contratual Resgatada (80)	000	150.000,00
TOTAL			300.000,00

Art. 3º - Ativos desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1423/2013 da LDO e 1417/2013 da PPA 2014/2017.

Art. 4º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaipava do Oeste, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2014.

Elisandro Luis Pichetti
Prefeito Municipal

Vladimir Lucini
Diretor Depto. de Administração

LEI Nº 1496/2014
DATA: 25.06.2014
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaipava do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.105.000,00 (um milhão e cinco mil reais), nas dotações da Lei Orçamentária nº. 1431/2013 de 20.11.2013 abaixo discriminadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300	Governo Municipal		
0301	Gabinete do Prefeito		
04.122.0002.2.002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.30	Material de Consumo (4)	000	5.000,00
0300	Departamento de Administração		
0301	Administração - D.A.		
04.122.0004.2.004	Manter Atividades da Administração Geral		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (27)	000	200.000,00
0700	Departamento Municipal de Saúde		
0702	Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0021.2.024	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (159)	303	900.000,00
TOTAL			1.105.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas com abertura do Crédito Adicional Suplementar no "caput" do Artigo 1º desse lei correrão por conta da redução parcial das dotações orçamentárias que abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300	Departamento de Administração		
0301	Administração - D.A.		
04.122.0004.2.054	Evento Letão Maturado		
3.3.90.30	Material de Consumo (41)	000	19.990,00
3.3.90.39	Outros Serv. de Terceiros - P. Jurídica (42)	000	4.990,00
TOTAL			24.980,00
04.122.0004.2.055	Exposição do Comércio e Indústria EXPOITA		
0.30	Material de Consumo (43)	000	21.990,00
3.3.90.36	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física (44)	000	4.990,00
3.3.90.39	Outros Serv. de Terceiros - P. Jurídica (45)	000	29.990,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente (46)	000	4.990,00
TOTAL			53.960,00
28.446.0000.0.002	Amortização e Encargos da Dívida Interna		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas (65)	000	264.990,00
0400	Departamento de Administração		
0401	Administração - D.A.		
04.123.0007.0.002	Amortização e Encargos da Dívida Interna		
4.6.90.71	Princípio da Dívida Contratual Resgatada (70)	000	453.070,00
TOTAL			717.950,00
28.446.0000.0.002	Amortização e Encargos da Dívida Interna		
3.3.90.47	Juros sobre a Dívida por Contrato (73)	000	150.000,00
4.6.90.71	Princípio da Dívida Contratual Resgatada (80)	000	150.000,00
TOTAL			300.000,00

Art. 3º - Ativos desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1423/2013 da LDO e 1417/2013 da PPA 2014/2017.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaipava do Oeste, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2014.

Elisandro Luis Pichetti
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA-PR
DECRETO Nº 128/2014
SÚMULA - Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Município.

Albair Guimorvam Fonseca dos Santos, Prefeito Municipal de Manguelina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e observando as disposições constantes do Art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e considerando o Art. 5º, inciso II da Lei Municipal nº 1799/2013, de 17 de dezembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Manguelina, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Suplementar, referente ao exercício financeiro de 2014, no valor de R\$ 163.000,00 (Cento e trinta mil reais) para reforço nos seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	FONTE	VALOR
0300	PROCURADORIA GERAL		
0301	GABINETE DO PROCURADOR		
03.122.0002.2004	Manter Serviços do Procurador		
3190.11.00.00-020	Vencimentos e Vantagens Fixas - P.C	01000	20.000,00
3190.13.00.00-021	Obrigações Patronais	01000	6.000,00
0900	SEC-MUNIC-EDUC-CULTURA		
12.122.0015.2036	Manter Atividades do Depto		
3190.11.00.00-245	Vencimentos e Vantagens Fixas - P.C	01103	10.000,00
3190.13.00.00-247	Obrigações Patronais	01103	2.000,00
12.361.0015.2054	Manter Atividades Enfat. Unifamiliar		
3190.11.00.00-259	Vencimentos e Vantagens Fixas - P.C	01103	50.000,00
3190.13.00.00-270	Obrigações Patronais	01103	15.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			103.000,00

Art. 2º - Para cobertura do presente crédito adicional suplementar será utilizado como recurso o cancelamento parcial de dotações orçamentárias do exercício de 2014 conforme a seguir discriminadas:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO/DESPESA	FONTE	VALOR
0900	SEC-MUNIC-EDUC-CULTURA		
12.122.0015.2056	Manter Atividades do Depto		
3190.11.00.00-259	Outros Serviços de Terceiros - P.J	01103	37.000,00
1000	SEC-MUNIC-DE SAÚDE		
1001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0015-2114	Manter Serv. Saúde Pública em Geral		
3190.13.00.00-402	Obrigações Patronais	01000	50.000,00
1100	SEC-MUNIC-ASSIST-SOCIAL		
1105	DEPTO HABITARESSOCIAL		
16.482.0021.1018	Aquisição de Imóveis - Habitação		
4490.61.00.00-489	Aquisição de Imóveis	01000	16.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO			103.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguelina, aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e quatorze.

ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 125/2014
SÚMULA - Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Município.

Albair Guimorvam Fonseca dos Santos, Prefeito Municipal de Manguelina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e observando as disposições constantes do Art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e considerando o Art. 5º, inciso II da Lei Municipal nº 1799/2013, de 17 de dezembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Manguelina, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Suplementar, referente ao exercício financeiro de 2014, no valor de R\$ 441.000,00 (Quatrocentos e Quarenta e um mil reais) para reforço nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	FONTE	VALOR
0900	SEC-MUNIC-ADMINISTRAÇÃO		
0901	DEPTO DE OBRAS E ENGENHARIA		
04.122.0006.2029	Manter Serviços do Departamento		
3190.11.00.00-137	Vencimentos e Vantagens Fixas - P.C	1000	70.000,00
3190.13.00.00-134	Obrigações Patronais	1000	15.000,00
0900	SEC-MUNIC-CONTABILIDADE		
0901	GABINETE DO SECRETÁRIO		
04.122.0011.2005	Manter Atividades do Gabinete		
3190.11.00.00-209	Vencimentos e Vantagens Fixas - P.C	1000	12.000,00
3190.13.00.00-206	Obrigações Patronais	1000	4.000,00
0900	SEC-MUNIC-EDUC-CULTURA		
12.122.0015.2037	Manter Atividades do Depto		
3190.13.00.00-305	Obrigações Patronais	1104	2.000,00
1100	SEC-MUNIC-ASSIST-SOCIAL		
1101	GABINETE DO SECRETÁRIO		
06.122.0006.2011	Manter Atividades do Gabinete		
3190.11.00.00-444	Vencimentos e Vantagens Fixas - P.C	1000	25.000,00
3190.13.00.00-445	Obrigações Patronais	1000	6.000,00
1200	SEC-MUNIC-AGRICULTURA		
1202	DEPTO DE DESENVOLVIMENTO		
20.406.0012.2042	Manter Atividades do Depto		
3190.11.00.00-509	Vencimentos e Vantagens Fixas - P.C	1000	50.000,00
3190.13.00.00-510	Obrigações Patronais	1000	10.000,00
1300	SEC-MUNIC-IND-COMÉRCIO		
1301	GABINETE DO SECRETÁRIO		
13.122.0006.2013	Manter Atividades do Gabinete		
3190.11.00.00-532	Vencimentos e Vantagens Fixas - P.C	1000	25.000,00
3190.13.00.00-523	Obrigações Patronais	1000	12.000,00
1300	DEPTO DE IND-COMÉRCIO		
1301	Manter Atividades do Depto		
3190.11.00.00-535	Vencimentos e Vantagens Fixas - P.C	1000	120.000,00
3190.13.00.00-536	Obrigações Patronais	1000	25.000,00
1303	DEPTO DE DESENVOLVIMENTO		
3190.11.00.00-540	Manter Atividades do Depto		
3190.13.00.00-540	Vencimentos e Vantagens Fixas - P.C	1000	65.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			441.000,00

Art. 2º - Para cobertura do presente crédito adicional suplementar será utilizado como recurso o cancelamento parcial de dotações orçamentárias do exercício de 2014 conforme a seguir discriminadas:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO/DESPESA	FONTE	VALOR
0300	SEC-MUNIC-DE GOVERNO		
0301	DEPTO ASSUNTOS COMUNITÁRIOS		
04.122.0006.2023	Manter Atividades do Depto		
3190.11.00.00-045	Vencimentos e Vantagens Fixas - P.C	1000	95.000,00
3190.13.00.00-043	Obrigações Patronais	1000	40.000,00
1200	SEC-MUNIC-AGRICULTURA		
1202	DEPTO DE DESENVOLVIMENTO		
20.504.0012.1006	Aquisição de Máquinas/Equipamentos		
4450.42.00.00-520	Aquisição de Máquinas/Equipamentos	1000	150.000,00
1700	SEC-MUNIC-DESENVOLVIMENTO		
1704	DEPTO DE TURISMO		
23.654.0015.2048	Manter Atividades do Depto		
3190.11.00.00-060	Vencimentos e Vantagens Fixas - P.C	1000	40.000,00
3190.13.00.00-061	Obrigações Patronais	1000	40.000,00
3190.11.00.00-062	Outros Serviços de Terceiros - P.J	1000	18.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO			441.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguelina, aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e quatorze.

ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA - ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 27/2013 - PRGAO nº 08/2013 - Contratante: Prefeitura Municipal de Honório Serpa/PR; Contratada: AS SUPERMERCADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 81.190.670/0002-09; Objeto: Fornecimento de cestas básicas. De comum acordo entre as partes fica aditivado o prazo de entrega dos produtos por mais 12 (doze) meses, com início em 10 de Abril de 2014 e término em 09 de Abril de 2015. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original, Honório Serpa, 08 de Abril de 2014.

Rogério Antônio Benito, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL
ADITIVO CONTRATUAL Nº 02

AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 20/2013
Contratante: Município de Bom Sucesso do Sul/PR
Contratada: SOLL - SERVIÇOS, OBRAS E LOGÍSTICA LTDA
CNPJ: 11.855.966/0001-27

Cláusula Primeira - Prazo de Vigência e Execução - Tendo em vista o extenso período de chuvas que ocorreram no período de fevereiro, março e parte do mês de abril deste ano de 2014, o que acarretou atraso no andamento da obra, ficam prorrogados os prazos de vigência e execução até 24/09/2014.

Cláusula Segunda - Disposições Gerais - Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Assinatura: 20 de junho de 2014.

Inelcio Ribeiro da Silva
Chefe da Divisão de Contratos e Convênios

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA-PR
LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2014

Revoga os §§ 2º e 4º do Art. 95 da Lei Municipal 529/1981 e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguelina, Estado do Paraná, aprovou e eu, ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS, sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º - Ficam revogados os §§ 2º e 4º do Art. 95 da Lei Municipal 529 de 15 de maio de 1981, Código de Obras Municipal.

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições legais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguelina, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e quatorze.

ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LEI Nº 1830/2014

Altera o Art. 37 da Lei Municipal 525/1980 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Manguelina, Estado do Paraná, submete à apreciação do Legislativo Municipal o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1º - O Art. 37 da Lei Municipal 525 de 05 de dezembro de 1980 passa a vigor com a seguinte redação:

"Art

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 26 de Junho de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0626



CORONEL DOMINGOS SOARES

PREFEITURA

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 65/2014 - Presencial

Objeto: aquisição de 1.850 ton de calcário dolomítico, tipo: menor preço global, valor máximo: 153.550,00. Prazo de fornecimento: 90 dias após emissão de ordem de compra. Local de entrega: pátio de máquinas da municipalidade. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 08 de julho de 2014 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 14 horas da mesma data no Centro Administrativo Adão Reis. Edital a ser retirado na Prefeitura, setor de licitações, horário normal de expediente, sem custos. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail ou fax. Valdir P. Vaz – Prefeito.

Cod160206

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 66/2014–Presencial

Objeto: aquisição de 1.850 ton de calcário dolomítico, tipo: menor preço global, valor máximo: 153.550,00. Prazo de fornecimento: 90 dias após emissão de ordem de compra. Local de entrega: pátio de máquinas da municipalidade. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 08 de julho de 2014 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 14:30 horas da mesma data no Centro Administrativo Adão Reis. Edital a ser retirado na Prefeitura, setor de licitações, horário normal de expediente, sem custos. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail ou fax. Valdir P. Vaz – Prefeito.

Cod160204

ISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2014 – PMCDs

O Município de Coronel Domingos Soares torna público que fará realizar, às 14 horas do dia 11 de julho do ano de 2014, na Av Araucária nº 3120 em Coronel Domingos Soares, Paraná, TOMADA DE PREÇOS para edificação de escola em alvenaria, com 6 salas de aula, modelo Espaço Educativo Urbano II do FNDE, na localidade de Marcon, com 854m². Prazo de execução: 09 meses. Preço máximo R\$ 930.637,06. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados e/ou retirados no endereço acima indicado a partir de 26 de junho de 2014, no horário comercial, mediante recolhimento de taxa de R\$ 100,00. Cadastro de proponentes até a data de 08/07/2014. Protocolo de envelopes até as 12 horas da data de abertura. Não serão enviados e/ou recebidos edital, anexos e documentos via e-mail ou fax. Valdir Pereira Vaz-Prefeito.

Cod160207

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2014 – PMCDs

O Município de Coronel Domingos Soares torna público que fará realizar, às 15 horas do dia 11 de julho do ano de 2014, na Av Araucária nº 3120 em Coronel Domingos Soares, Paraná, TOMADA DE PREÇOS para edificação de quadra escolar coberta com vestiário, modelo padrão do FNDE, na cidade de Cel. Domingos Soares, rua Ver. José M. B. Silveira, com 862m². Prazo de execução: 09 meses. Preço máximo R\$ 509.987,00. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados e/ou retirados no endereço acima indicado a partir de 26 de junho de 2014, no horário comercial, mediante recolhimento de taxa de R\$ 100,00. Cadastro de proponentes até a data de 08/07/2014. Protocolo de envelopes até as 12 horas da data de abertura. Não serão enviados e/ou recebidos edital, anexos e documentos via e-mail ou fax. Valdir Pereira Vaz-Prefeito.

Cod160203

CORONEL VÍVIDA

PREFEITURA

PORTARIA Nº 51/2014 Coronel Vivida, 24 de JUNHO 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso XXIII do artigo 78 da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

INSTITUIR, Comissão composta pelos Servidores: Douglas Cristian Strapazon CPF 041.032.719-06, Euclides Luiz Weiss CPF 232.615.369-34 e Atalibio Alves Antunes-CPF 414.597.689-49 com fins específicos de avaliar os lotes a baixo relacionados para posterior permuta.

01–Lote urbano nº 03 da quadra nº 12 com área de 755,20m2 do Loteamento Jardim Primavera II 2º Etapa de propriedade do Município de Coronel Vivida.

02–Lote nº 05 da quadra nº 34 com área de 753,87m2 do loteamento Jardim Luiz Schiavini de propriedade de Ferri Empreendimentos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de junho de 2014.

Frank Ariel Schiavini

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Cod160205

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2014

O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00hs do dia 11 de Julho de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, tipo menor preço por ITEM, sob nº 076/2014, objetivando a contratação de empresa para realização de curso preparatório para o ENEM e Vestibular. O valor máximo é de R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais). Prazo de execução: 29 de julho a 30 de Outubro de 2014. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até as 17:30 do dia 10 de Julho de 2014 junto ao setor de protocolo. Informações pelo telefone (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 25 de Junho de 2014.

Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Cod160210

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 05/2014

O município de Coronel Vivida torna público que estará aberto a partir do dia 01 de Julho de 2014 no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, a inscrição ao processo de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARCIAL REMOVIVEL, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA, nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput". O edital poderá ser obtido junto ao MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min ou através do site www.pmcv.com.br e informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 25 de Junho de 2014.

Ademir Antonio Aziliero - Presidente da Comissão de Licitação

Cod160207

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 06 ao Contrato nº 254/2012 – Tomada de Preços nº 11/2012 - Contratante: Município de Coronel Vivida/PR - Contratada: SHALON PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.237.397/0001-44. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 254/2012 até 28 de novembro de 2014, com base na prorrogação do Convênio nº 026/2012, através do 4º Termo Aditivo que celebram entre si o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, com intervenção do Departamento de Estradas e Rodagem do Paraná – DER/PR e o Município de Coronel Vivida. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. Coronel Vivida, 16 de junho de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod160344



DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

1636056691

<http://amsop.dioems.com.br>

Página 18



CORONEL VIVIDA

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 05/2014

O município de Coronel Vivida torna público que estará aberto a partir do dia 01 de Julho de 2014 no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, a inscrição ao processo de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARCIAL REMOVÍVEL, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput". O edital poderá ser obtido junto ao MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min ou através do site www.pmcv.com.br e informações (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 25 de Junho de 2014.

Ademir Antonio Azilero - Presidente da Comissão de Licitação

R\$ 96,00 - 59267/2014

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2014

O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00hs do dia 11 de Julho de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, tipo menor preço por ITEM, sob nº 076/2014, objetivando a contratação de empresa para realização de curso preparatório para o ENEM e Vestibular. O valor máximo é de R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais). Prazo de execução: 29 de julho a 30 de Outubro de 2014. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até as 17:30 do dia 10 de Julho de 2014 junto ao setor de protocolo. Informações pelo telefone (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 25 de Junho de 2014.

Ademir Antonio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

R\$ 96,00 - 59224/2014

CRUZEIRO DO SUL

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014 – PMCSUL AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal e, tendo em vista a autorização para homologação pela equipe técnica do PARANACIDADE, torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto: execução de recapeamento asfáltico em vias urbanas locais com área total de 21.779,21 m² com acabamento asfáltico em TST e capa selante, à empresa CAIUÁ – CONSTRUÇÕES PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA.; CNPJ Nº 12.963.701/0001-05; Rua Silvestre Tarniovi, 681 – Centro – São João do Caiuá – Paraná. VALOR: R\$ 438.430,82; Prazo/execução: 120 dias até o 10º dia da data da assinatura do contrato. Proveniente de financiamento com recursos do Sistema de Financiamento de Ações nos municípios do Estado do Paraná, SFM. Cruzeiro do Sul, 25 de Junho de 2014.

Ademir Mulon
Prefeito municipal

R\$ 120,00 - 59166/2014

EXTRATO DO CONTRATO N. 070/2014

O município de Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná, situado na Avenida Dr. Gastão Vidigal, 600 - Centro - Cruzeiro do Sul, PR, CNPJ 75.731.034/0001-55, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor ADEMIR MULON, portador da cédula de identidade R.G. n. 764.664-0/SSP/PR, CPF n. 061.813.929-04, e a empresa CAIUÁ – CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA. CNPJ 12.963.701/0001-05, localizada na Rua Silvestre Tarniovi, 681 – Centro – São João do Caiuá – Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, representada por GIVALDO GONÇALVES PASSOS portador da cédula de identidade R.G. N. 1.582.041-1/SSP/PR CPF n. 240.435.679-87, residente na

Rua Silvestre Tarniovi, 681 – Fundos - Centro – São João do Caiuá – Paraná;

DO OBJETO: O objeto do presente Contrato é a execução de recapeamento asfáltico em vias urbanas locais com área total de 21.779,21 m² com acabamento asfáltico em TST e capa selante, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. 004/2014 - PMCSUL, na Modalidade TOMADA DE PREÇOS, fornecida pelo CONTRATANTE.

DO VALOR: R\$ 438.430,82. As despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Edital, são provenientes de financiamento com recursos do Sistema de Financiamento de Ações nos municípios do Estado do Paraná, SFM através da dotação orçamentária: 06.002.17.512.0006. 1010-4.4.90.51.00.00 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA - OBRAS E INSTALAÇÕES DA VIGÊNCIA; O prazo de execução do objeto do presente contrato é de 120 (cento e vinte) dias; O prazo de vigência do presente Contrato é de 400 (quatrocentos) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada; As partes elegem o foro da Comarca de Paranacity, Estado do Paraná. Cruzeiro do Sul - Pr., 25 de Junho de 2014.

R\$ 250,00 - 59167/2014

FRANCISCO BELTRÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2014 - PMFB

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

RECURSOS FINANCEIROS: Recursos próprios do Município.

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 11 de julho de 2014, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que tem por objeto a aquisição de eletrodomésticos, eletrônicos, móveis e utensílios, para utilização nas unidades de saúde de Fazendinha (Assentamento Missões), bairro Alvorada, bairro Padre Ulrico, na implantação do atendimento oftalmológico e odontológico, para a Secretaria de Administração, para a Secretaria de Desenvolvimento Rural e para o DEBETRA. Recebimento das propostas: a partir das 08:00 horas do dia 30 de junho de 2014. Abertura das propostas: a partir das 08:30 horas do dia 11 de julho de 2014. Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 11 de julho de 2014. A retirada do Edital poderá ser realizada através do site da BLL: www.bll.org.br ou da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão: www.franciscobeltrao.pr.gov.br. Informações complementares através do telefone (46)3520-2103.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2014 - PMFB

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

RECURSOS FINANCEIROS: Recursos próprios do Município.

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 11 de julho de 2014, às 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que tem por objeto a aquisição de fraldas para utilização no atendimento social das pessoas carentes do Município. Recebimento das propostas: a partir das 08:00 horas do dia 30 de junho de 2014. Abertura das propostas: a partir das 13:30 horas do dia 11 de julho de 2014. Recebimento dos lances: a partir das 14:00 horas do dia 11 de julho de 2014. A retirada do Edital poderá ser realizada através do site da BLL: www.bll.org.br ou da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão: www.franciscobeltrao.pr.gov.br. Informações complementares através do telefone (46)3520-2103.

Francisco Beltrão, 25 de junho de 2014
NÁDIA DALL AGNOL - PREGOEIRA

R\$ 240,00 - 59327/2014

GOIOERÊ

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

Prefeitura Municipal de Goioerê, torna público que recebeu do IAP a Licença Prévia Nº. 35358 no dia 29 de Outubro de 2013, para implantação de Loteamento Habitacional de Interesse Social, Denominado Jardim das Américas III, localizado na Rua Paraguaçu, s/n Jardim Curitiba. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Luiz Roberto Costa
Prefeito Municipal
Goioerê - PR, 21 de maio de 2014.

R\$ 72,00 - 59513/2014



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2014

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARCIAL REMOVIVEL, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput".

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: 01 de Julho de 2014.

LOCAL: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

PRAZO DO CREDENCIAMENTO: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8304 / 8331 e 8322.

Coronel Vivida, 25 de Junho de 2014.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Iana

De: Iana <iana@pmcv.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 26 de junho de 2014 08:28
Para: HILTON - ACIVI (hilton@wln.coronel.com)
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO Nº 05/2014 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARCIAL REMOVÍVEL, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
Anexos: 05. Edital - Mural Credenciamento nº 05-2014.doc

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304


CORONEL VIVIDA
Cada vez melhor!



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2014

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARCIAL REMOVIVEL, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput".

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: 01 de Julho de 2014.

LOCAL: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

PRAZO DO CREDENCIAMENTO: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8304 / 8331 e 8322.

Coronel Vivida, 25 de Junho de 2014.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Saguão
da Prefeitura de Coronel Vivida no
período de
25/06/14 a 01/07/14

FUNCIONÁRIO